

Portaria Nº. 011/2013 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 06 de junho de 2013.

O Reitor do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições e considerando, especificamente as normas para execução de atividades de extensão que envolvam a utilização de infraestrutura, dependências e serviços,

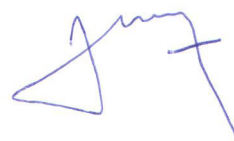
RESOLVE:

Art. 1º. Todos os eventos de extensão promovidos pelos cursos ou por terceiros, devem ser elaborados de acordo com o modelo indicado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e deverão ser submetidos à referida coordenação para autorização. Serão apreciados os seguintes pontos:

- I. Relevância do evento para formação complementar dos discentes;
- II. Relevância social dentro do contexto acadêmico;
- III. Coerência da formação do(s) ministrante(s) com o tema abordado;
- IV. Adequar-se ao calendário semestral da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. Todas as ações de extensão constantes nas Diretrizes de Extensão que necessitem de aporte financeiro e que envolverem a utilização de infraestrutura, dependências e serviços da instituição deverão respeitar o seguinte procedimento na fixação dos valores a serem cobrados dos participantes (alunos e comunidade externa);

- I. Evento promovido pela coordenação do curso: Valor mínimo de R\$ 15,00 para discente e R\$ 20,00 para participantes da comunidade externa;
- II. Ações de extensão de até 4 horas: Mínimo de R\$ 3,00 por hora para discentes e R\$ 5,00 para participantes da comunidade externa;
- III. Ações de extensão de 5 a 12 horas: Mínimo de R\$ 2,00 por hora para discentes e R\$ 4,00 para participantes da comunidade externa;
- IV. Ações de extensão acima de 13 horas: Mínimo de R\$ 2,00 por hora para discentes e R\$ 3,00 para participantes da comunidade externa.



Art. 3º. Quando houver cobrança de valores monetários aos participantes, o valor arrecadado deve ser assim distribuído:

I. Com Instituições Parceiras:

- 30% do valor líquido será destinado para um fundo de incentivo à participação de professores e alunos em eventos científicos e melhoria pedagógicas do curso.
- 30% do valor líquido será destinado para as instituições parceiras;
- 40% do valor líquido deve ser destinado ao UNIFACEX, com objetivo de aportar o fundo de amparo à pesquisa e extensão.

II. Sem Instituições Parceiras:

- 40% do valor líquido será destinado para um fundo de incentivo à participação de professores e alunos em eventos científicos e melhoria pedagógica do curso;
- 60% do valor líquido deve ser destinado ao UNIFACEX, com objetivo de aportar o fundo de amparo à pesquisa e extensão.

§ 1º. As instituições Parceiras podem ser quaisquer entidades de direito privado, física ou jurídica, ou entidade pública, bem como DCE, CA's e as comissões de formatura, a partir do penúltimo período, desde que a parcela que lhe for devida seja comprovadamente revertida em função desta Comissão.

§ 2º. O referido fundo será administrado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, gerido pela Direção Financeira e repassado às coordenações de curso, ouvido o Conselho do Curso.

Art. 4º. Todos os Eventos Acadêmicos ou Ações de Extensão deverão ser cadastrados no sistema específico de extensão. Só após o cadastro e homologação da Coordenação de Pesquisa e Extensão poderão ser divulgados e disponibilizados para a comunidade.

Art. 5º. Todos os Certificados de Eventos Acadêmicos ou Ações de Extensão serão impressos, exclusivamente, pela Central de Relacionamento, utilizando o sistema de extensão para este fim. A disponibilização ocorrerá 20 dias após a liberação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. Para a certificação em Eventos Acadêmicos oriundos das Coordenações de Graduação e Pós Graduação, será considerada a pontuação máxima de 20 horas em atividades complementares, independente do número de atividades que o compõem.

Art. 6º. Todos os valores de taxas devem ser recebidos obrigatoriamente na Tesouraria da Instituição.

§ 1º. As despesas (todo e qualquer pagamento) somente serão liquidadas após a finalização da ação de extensão no sistema e o preenchimento do item receita e despesa com os dados oriundos da ação implementada.

§ 2º. Parágrafo Segundo: As Coordenações deverão efetuar os registros (presença e parecer final da ação) em até 7 dias quando da finalização da ação de extensão.

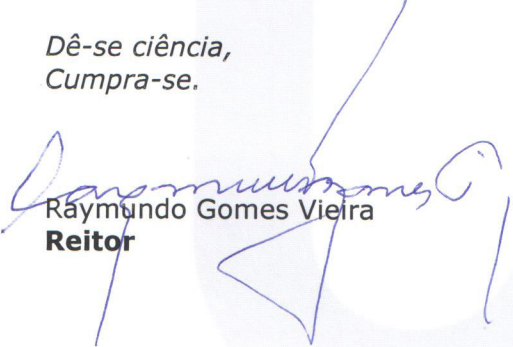
Art. 7º. Havendo necessidade de fazer pagamento antecipado para a realização do Evento, desde que esteja no projeto apresentado à Coordenação de Pesquisa e Extensão, deverá ser solicitado através de memorando à tesouraria com antecedência mínima de 72 horas, para os trâmites burocráticos.

Art. 8º. As demandas de pagamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão, exclusivamente. Sendo a base para sua execução as receitas oriundas da implementação da ação de extensão.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
Reitor

UNIFACEX